



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.741. DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE A NOTA FISCAL EFETIVADA EM 2020, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUNDIAÍ MIRIM - PROCESSO SEI 5626/2023.

REF. SOLICITAÇÃO 539 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 1.321 REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.950,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|--|-------------|----------|
| 14.01.10.301.0191.2188 | PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | |
| 5002 | FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB | | |
| | | R\$ | 5.950,00 |
| | | TOTAL...R\$ | 5.950,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|------------------------|---|-------------|----------|
| 14.01.10.301.0191.2189 | AMPLIACÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5002 | FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB | | |
| | | R\$ | 5.950,00 |
| | | TOTAL...R\$ | 5.950,00 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 32.741/2023

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 11/04/2023, às 16:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 25/04/2023, às 22:51, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 25/04/2023, às 22:57, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0786931** e o código CRC **AF635086**.